

**Edital Nº 004/2021 de 01 de março de 2021****SELEÇÃO DE DISCENTES BENEFICIÁRIOS/AS DE BOLSAS E TAXAS CAPES/PROSUP PARA PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Constitui requisitos e etapas para candidatura de discentes beneficiários/as de Bolsas e Taxas CAPES/PROSUP no âmbito do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - IMED.

A IMED, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pelo Complexo de Ensino Superior Meridional, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, através de sua Direção de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu e das Comissões de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Direito, Odontologia e Psicologia, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de Bolsas e Taxas de Mestrado do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que se constituirá das etapas a seguir:

**1. DOS PRAZOS:**

**1.1** O processo de seleção se dará conforme as datas abaixo indicadas:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>
Protocolo de inscrições	01 de março a 07 de março de 2021 até às 17 horas
Análise e julgamento do processo	08 de 09 de março de 2021
Divulgação do resultado final	Entre 10 a 12 de março de 2021
Entrega e conferência dos documentos	15 e 16 de março de 2021 até às 17 horas
Informe do beneficiário à CAPES	Março de 2021
Início do pagamento ao beneficiário	No mês Subsequente ao informe

**1.2** Ressalva-se que até o mês do início dos pagamentos do benefício, o/a candidato/a selecionado/a manterá o pagamento integral da parcela contratada para o curso. Informamos, ainda, que o cronograma de implementação e início de pagamento do benefício poderá sofrer alterações em decorrência de decisão unilateral da CAPES.

## **2. DOS BENEFÍCIOS:**

**2.1** No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

**2.1.1 Bolsa PROSUP/CAPES:** Pagamento de mensalidade para manutenção do bolsista, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com isenção do pagamento das parcelas mensais do curso para a IMED durante o período de vigência da bolsa

**2.1.2 Taxa PROSUP/CAPES:** Auxílio financeiro para custeio das taxas escolares, a ser depositado mensalmente pela CAPES diretamente na conta do/a beneficiário/a que deverá repassar o valor à instituição, em substituição ao pagamento das mensalidades, conforme Portaria CAPES n.º 181/2012, abstendo-se a IMED de cobrar do/a beneficiário/a o valor que exceder o benefício concedido pela CAPES, a título de auxílio para pagamento de taxas.

**2.2** A vigência do benefício será de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por igual período, conforme Portaria CAPES n.º 181/2012. A renovação poderá ocorrer por meio de novo edital de seleção.

**2.3** Na hipótese de o benefício não ser renovado ou no seu cancelamento em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o/a beneficiário/a se sujeitará às obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula.

**2.4** O número de cotas de Bolsas PROSUP/CAPES e Taxas PROSUP/CAPES a serem disponibilizadas para cada Programa dependerá do orçamento e concessão anual da Capes.

## **3. DA ELEGIBILIDADE DO/A DISCENTE BENEFICIÁRIO/A:**

**3.1** Ser mestrando(a) regularmente matriculado(a) nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da IMED ou candidato do Processo Seletivo 2021.1, sendo vedada a participação de alunos/as em Regime Especial nesse edital;

**3.2** Apresentar devidamente os documentos solicitados (ANEXO I)

**3.2.1** Para pleitear uma cota de Bolsa PROSUP/CAPES, o candidato deverá possuir renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo e não possuir vínculo

empregatício, devendo dedicar-se integralmente ao curso e seguir contrapartida acordada, no caso de ser contemplado.

**3.2.2** Para pleitear uma cota de Taxa PROSUP/CAPES, o candidato deverá possuir renda familiar *per capita* menor ou igual a 3 (TRÊS) salários mínimos, devendo dedicar-se ao curso conforme carga hora e contrapartida acordada, no caso de ser contemplado.

**3.2.3** São elegíveis as cotas em questão, prioritariamente, os novos ingressantes, candidatos do Processo Seletivo 2021.1. Em havendo disponibilidade, conforme elegibilidade e classificação, poderão ser concedidas cotas a ingressantes de processos seletivos anteriores.

**3.2.4** Para fins de análise dos critérios socioeconômicos, outros documentos adicionais podem ser solicitados, caso necessário.

**3.4** Estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais com a IMED, incluindo os pagamentos das parcelas do curso até a data da implementação do auxílio;

**3.5** Não ter débitos no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);

**3.6** Para concorrer à Taxa, se possuir vínculo empregatício, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou firmar declaração de compatibilidade da carga horária exigida como contrapartida do auxílio com o exercício do cargo;

**3.7** Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição na qual está matriculado/a, nos termos da Portaria CAPES nº 181/2012;

**3.8** Não possuir outra bolsa ou auxílio de qualquer natureza financiado pela CAPES e/ou outra(s) agência(s) de fomento nacional e/ou internacional, ressalvadas permissões contempladas em normas específicas da CAPES;

**3.9** Possuir conta corrente no Banco do Brasil, o candidato deve ser o titular e não poderá ser conta salário;

**3.10** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) junto à Secretaria dos Mestrados da IMED;

**3.11** Possuir Currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

**3.12** Ser brasileiro/a ou estrangeiro/a com visto permanente no Brasil;

**3.13** Não ter qualificado seu projeto de dissertação até a data de publicação desse Edital.

**3.14** Além de seguir os critérios de elegibilidade aqui expostos, o candidato será avaliado e classificado, quanto aos critérios acadêmicos descritos a seguir, conforme estabelecido por cada Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

## **4 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO**

### **4.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS:**

**4.1.1** Cumprir as determinações regimentais do curso, bem como o regulamento do programa da agência concedente do benefício e normativas institucionais;

**4.1.2** Manter bom desempenho acadêmico, bem como, participação em eventos científicos e produção científica alinhada com a Área de Concentração do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração.

**4.1.3** O bom desempenho acadêmico será avaliado com base nas notas das disciplinas, sendo que o aluno deverá ter uma média de 8,00 nas disciplinas cursadas e não pode ser reprovado em nenhuma disciplina ministrada no ano de efetivação da bolsa;

**4.1.4** O bom desempenho acadêmico também considerará o cumprimento dos prazos de defesa de qualificação de projeto e de dissertação, não podendo solicitar postergação de prazo, sendo passível de penalização com a perda da bolsa;

**4.1.5** Firmar Termo de Compromisso do benefício com a agência concedente, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos para a concessão e/ou manutenção do benefício;

**4.1.6** Dedicar-se em regime parcial ou integral às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, respeitando as regras da modalidade do benefício;

**4.1.7** Alunos beneficiados com bolsas ou taxas deverão vincular-se à Grupos de Pesquisa certificados pela IMED e Projetos de Pesquisa institucionalizados;

**4.1.8** Participar ativamente das atividades de pesquisa do projeto de pesquisa ao qual está vinculado, bem como divulgar e socializar resultados de pesquisa por meio de artigos científicos a serem publicados em anais de eventos (para além dos realizados e apoiados pela IMED) e em periódicos qualificados pela CAPES;

**4.1.9** Citar o Grupo de Pesquisa, IMED e sua condição de beneficiário PROSUP/CAPES em todas as produções intelectuais (científicas, técnicas e/ou artísticas) decorrentes dos projetos de pesquisa e de grupos de estudo, e em eventos relacionados (Portaria nº 206/2018 CAPES);

**4.1.10** Participar anualmente da Mostra de Iniciação Científica e de Extensão Comunitária, ou da Mostra de Pesquisa de Pós-Graduação da IMED, dentre outros eventos promovidos e/ou

apoiados pelos PPGs, por meio da publicação de artigos e/ou da avaliação dos trabalhos submetidos/apresentados;

**4.1.11** O beneficiário deverá participar de pelo menos um evento científico por ano de vigência da bolsa;

**4.1.12** O beneficiário deverá prezar pelo comportamento ético conforme o manual de ética da IMED e o manual de boas práticas da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração (ANPAD).

**4.1.13** Atender às convocações da Coordenação do Curso para auxiliar na organização de seminários internos, palestras e reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa;

**4.1.14** Protocolar a entrega no Departamento de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa, o relatório das atividades realizadas durante a vigência do benefício: 1º semestre do ano [01 a 10 de setembro]; [2º semestre do ano - 01 a 10 de abril];

**4.1.15** O beneficiário que qualificar ou defender sua dissertação antes do prazo de entrega previsto por esse edital, ficará obrigado a protocolar o relatório de prestação de contas no ato da entrega dos demais documentos para a solicitação de agendamento da banca;

**4.1.16** Disponibilidade mínima para o PPGA de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, incluindo as horas despendidas em sala de aula (disciplinas), no caso de Bolsa PROSUP/Capes e 20 (vinte) horas semanais no caso de Taxa PROSUP/Capes.

**4.1.17** Submeter 2 (dois) artigos para periódicos nacionais ou internacionais que pertençam ao estrato B2 ou superior do QUALIS da área de Administração, Ciências Contábeis ou Turismo, em coautoria com professores do PPGA-IMED, sendo que pelo menos 1 (um) dos artigos deverá ser em coautoria com o(a) orientador(a) do mestrado. Em caso de coautoria com outro beneficiário de bolsa ou taxa do PPGA-IMED, o trabalho submetido irá contar apenas para um dos beneficiários, aquele que for o primeiro autor, na ordem de coautoria.

**4.1.18** Participar e publicar nos seminários internos da instituição, a exemplo da Mostra de Pós-Graduação da IMED, da Mostra de Trabalhos do curso de Administração e do HOPEAD do PPGA/IMED;

**4.1.19** Informar imediatamente qualquer alteração de sua condição discente e profissional que possa violar as disposições próprias fixadas pela CAPES.

## 4.2 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

**4.2.1** A concessão de benefício obedecerá aos seguintes critérios, além das condições de elegibilidade. O cálculo será somatório da pontuação e a classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da maior nota, observando os critérios de elegibilidade:

**4.2.2** Média final de classificação no Processo Seletivo de ingresso no Mestrado em Administração;

**4.2.3** Produção científica qualificada, de acordo com a seguinte tabela, sendo consideradas as publicações dos últimos três anos (2018, 2019 e 2020);

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em banca de TCC ou trabalho final em curso de graduação	0,1 por monografia
Participação em projeto de pesquisa	1,0 por ano
Participação em projeto de extensão	1,0 por projeto
Participação em eventos científicos	0,5 por evento
Participação na organização de eventos científicos	0,5 por evento
Publicação de livro com corpo editorial	1,0 por livro
Publicação de capítulo de livro com corpo editorial	0,2 por capítulo
Artigos científicos publicados em periódicos classificados de acordo com o último Qualis vigente da área de conhecimento	A1 - 5,0 por artigo A2 - 3,5 por artigo B1 - 3,0 por artigo B2 - 2,5 por artigo B3 - 2,0 por artigo B4 - 1,5 por artigo B5 - 1,0 por artigo C - 0,5 por artigo
Trabalho científico completo apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais na área	1,0 por trabalho
Resumo internacional	0,2 por trabalho
Resumo nacional	0,1 por trabalho
Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 por relatório

Trabalhos técnicos e artísticos especializados	0,5 por trabalho
Prêmio acadêmico por atividades científicas, artísticas e culturais	2,0 por prêmio
Total	

**4.2.4** Os grupos de pesquisa fora da IMED também serão considerados.

**4.2.5** Em caso de empate, a nota do Teste ANPAD servirá como critério de desempate.

### **4.3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**4.3.1** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Jandir Pauli - Presidente

Prof. Dr. Eduardo Reck - Membro

Representação Discente

## **5 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ARQUITETURA E URBANISMO**

### **5.1 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS:**

**5.1.1** Cumprir com as atribuições previstas na Resolução IMED 001/2018;

**5.1.2** Protocolar a entrega no Departamento de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa, o relatório das atividades realizadas durante a vigência do benefício: 1º semestre do ano [ 20 a 25 de julho]; [2º semestre do ano - 01 a 10 de dezembro];

**5.1.2.1** O relatório a ser entregue à Secretaria do Programa e analisado pela Comissão de Bolsas do PPGARQ deve: a) Conter entre 15 a 20 páginas, além dos anexos; b) Ser redigido com minúcia, observando a qualidade da redação, coesão e coerência textual; c) Apresentar o detalhamento, justificativa e contribuição para a pesquisa de mestrado, da realização das atividades acadêmico-científicas realizadas no período de recebimento do fomento, sobretudo, das disciplinas cursadas, trabalhos de campo realizados e artigos científicos submetidos a eventos e periódicos na Área da Arquitetura, Urbanismo e Design da CAPES; d) Conter a comprovação do aceite e certificação de todas as atividades complementares realizadas, a exemplo de participação e auxílio em eventos, palestras, grupos de pesquisa, etc. (anexar cópia); e) Conter o parecer do orientador, o qual será analisado pela Comissão de Bolsas no caso de solicitação de renovação do fomento; f) Apresentar a assinatura do beneficiado e do orientador na página final, e rubrica em todas as páginas do documento, afirmando ciência de ambos em relação ao conteúdo do

material submetido e aval para a sua submissão; g) O volume do relatório (corpo principal e anexos) deve ser entregue no formato digital; h) O conteúdo e relevância deste material também será objeto de análise da Comissão de Bolsas.

**5.1.2.2** Os beneficiários que qualificarem ou defenderem suas dissertações antes do prazo de entrega previsto por esse edital, é obrigatório a entrega do relatório no ato da entrega dos demais documentos para a solicitação de agendamento de banca;

**5.1.3** O beneficiário tem a obrigatoriedade de citação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes nos trabalhos realizados com apoio financeiro, conforme previsto na Portaria nº 206/2018 CAPES, bem como a vinculação ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo – IMED.

#### **5.1.4 O beneficiário da Bolsa terá como atribuições:**

**5.1.4.1** Atender às convocações da Coordenação do Mestrado para auxiliar na organização de seminários internos, palestras, reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa;

**5.1.4.2** Disponibilidade mínima para o PPGARQ de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, incluindo as horas despendidas em sala de aula (disciplinas);

**5.1.4.3** Ter, no mínimo, 3 (três) artigos publicados e 1 (um) submetido em coautoria com o orientador, no tempo de vigência da bolsa, em eventos científicos de reconhecida relevância na área de Arquitetura e Urbanismo, indicados pelo orientador do trabalho. Em caso de coautoria com outro beneficiário de bolsa ou taxa do PPGARQ-IMED, o trabalho submetido irá contar apenas para um dos beneficiários, aquele que for o primeiro autor, na ordem de coautoria. Não serão considerados neste critério, os artigos publicados nos anais dos eventos internos da instituição;

**5.1.4.4** Ter, no mínimo, 1 (um) artigo aceito para publicação e 1 (um) artigo submetido com coautoria com o orientador, no período de vigência da bolsa, em periódicos nacionais ou internacionais com estrato Qualis B2 ou superior na área de Arquitetura, Urbanismo e Design. Em caso de coautoria com outro beneficiário de bolsa ou taxa do PPGARQ-IMED, o trabalho submetido irá contar apenas para um dos beneficiários, aquele que for o primeiro autor, na ordem de coautoria. Não serão considerados neste critério, os artigos publicados nos periódicos internos da instituição;

**5.1.4.5** Participar e publicar nos seminários internos da instituição, a exemplo da Mostra de Pós-Graduação da IMED e da Mostra de Trabalhos do curso de Arquitetura e Urbanismo (SAU);



**5.1.4.6** Manter nível de produção e publicação científica qualificada destacada entre os discentes, devendo, em todos os casos, referenciar ser beneficiário de Bolsa PROSUP/CAPES vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo – IMED;

**5.1.4.7** Manter excelente desempenho nas disciplinas cursadas no cerne do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo – IMED;

**5.1.4.8** Informar imediatamente qualquer alteração de sua condição discente e profissional que possa violar as disposições próprias fixadas pela CAPES.

**5.1.5 O beneficiário da Taxa terá como atribuição:**

**5.1.5.1** Atender às convocações da Coordenação do Mestrado para auxiliar na organização de seminários internos, palestras, reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa;

**5.1.5.2** Disponibilidade mínima para o PPGARQ de 20 (vinte) horas semanais de atividades, incluindo as horas despendidas em sala de aula (disciplinas);

**5.1.5.3** Ter, no mínimo, 2 (dois) artigos publicados e 1 (um) submetido em coautoria com o orientador, no tempo de vigência da bolsa, em eventos científicos de reconhecida relevância na área de Arquitetura e Urbanismo, indicados pelo orientador do trabalho. Em caso de coautoria com outro beneficiário de bolsa ou taxa do PPGARQ-IMED, o trabalho submetido irá contar apenas para um dos beneficiários, aquele que for o primeiro autor, na ordem de coautoria. Não serão considerados neste critério, os artigos publicados nos anais dos eventos internos da instituição;

**5.1.5.4** Ter, no mínimo, 1 (um) artigo submetido em coautoria com o orientador, no período de vigência da bolsa, em periódicos nacionais ou internacionais com estrato Qualis B2 ou superior na área de Arquitetura, Urbanismo e Design. Em caso de coautoria com outro beneficiário de bolsa ou taxa do PPGARQ-IMED, o trabalho submetido irá contar apenas para um dos beneficiários, aquele que for o primeiro autor, na ordem de coautoria. Não serão considerados neste critério, os artigos publicados nos periódicos internos da instituição;

**5.1.5.5** Participar e publicar nos seminários internos da instituição, a exemplo da Mostra de Pós-Graduação da IMED e da Mostra de Trabalhos do curso de Arquitetura e Urbanismo (SAU);

**5.1.5.6** Manter nível de produção e publicação científica qualificada destacada entre os discentes, devendo, em todos os casos, referenciar ser beneficiário de Bolsa PROSUP/CAPES vinculado ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo – IMED;

**5.1.5.7** Manter excelente desempenho nas disciplinas cursadas no cerne do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Arquitetura e Urbanismo – IMED;

**5.1.5.8** Informar imediatamente qualquer alteração de sua condição discente e profissional que possa violar as disposições próprias fixadas pela CAPES.

**5.2 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**5.2.1** A concessão de benefício obedecerá aos seguintes critérios, além das condições de elegibilidade:

**5.2.1.1** O cálculo será somatório, a classificação dos candidatos obedecerá a ordem decrescente da maior nota, observando os critérios de elegibilidade:

**5.2.1.2** Média final de classificação no Processo Seletivo de ingresso no Mestrado em Arquitetura e Urbanismo (peso 4);

**5.2.1.3** Produção científica qualificada e comprovada (considerando o período de vínculo ao PPG – peso 4);

**5.2.1.4** Desempenho acadêmico no Programa (considerando as médias das notas finais obtidas nas disciplinas do Programa – peso 2);

**5.2.1.5** O critério da produção acadêmica seguirá a seguinte tabela, sendo consideradas as publicações e aprovações a partir do ano de ingresso do(a) mestrando(a):

PERIÓDICO (aceito ou publicado)								LIVRO	CAPÍTULO	ANAIS DE EVENTO COMPLETO (publicado)	ANAIS DE EVENTO RESUMO (publicado)
A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C				
100	85	70	60	50	30	10	0	20	10	10	03

**5.2.1.6** Para artigo submetido para publicação, e ainda não aprovado em periódicos, será considerada a nota 3, com saturação de 2 artigos nesta modalidade. Para trabalho completo submetido em eventos, e ainda não aprovado ou publicado em anais, será considerada a nota 3, com saturação de 3 trabalhos nesta modalidade. Não serão considerados, a título de nota neste edital, resumos apenas submetidos a eventos e quaisquer materiais sem a comprovação de

submissão ou aceite (print do ambiente do autor no evento ou PDF completo do e-mail enviado pela Comissão Científica gerado diretamente no item impressão do endereço eletrônico);

**5.2.1.7** Em caso de empate, o desempate será resolvido pela Comissão de Bolsas.

### **5.3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

Profa. Dra. Caliane Almeida - Presidente

Prof. Dr. Alcindo Neckel – Membro

Profa. Dra. Thaísa Leal - Membro

Representação Discente

## **6 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO**

### **6.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BENEFICIÁRIO/A:**

**6.1.1** Atender às convocações da Coordenação do Curso para auxiliar na organização de seminários internos, palestras e reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa;

**6.1.2** Disponibilidade mínima para o PPGD de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, incluindo as horas despendidas em sala de aula (disciplinas), no caso de Bolsa PROSUP/Capes e 20 (vinte) horas semanais no caso de Taxa PROSUP/Capes.

**6.1.3** Além das atividades destinadas à integralização dos créditos integrantes do núcleo de formação suplementar ou produção científica do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito previstas nas respectivas Resoluções IMED, submeter 3 (três) artigos por semestre durante o período de vigência do benefício em coautoria com professores do PPGD/IMED, para periódicos nacionais ou internacionais que pertençam aos estratos A ou B1 do QUALIS da Área do Direito;

**6.1.4** Realizar estágio docente conforme estabelecido pelo regulamento do PPGD/IMED;

**6.1.5** Manter nível de produção e publicação científica qualificada destacada entre os discentes, devendo, em todos os casos, referenciar ser beneficiário de Bolsa ou Taxa PROSUP/CAPES vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito – IMED;

**6.1.6** Informar imediatamente qualquer alteração de sua condição discente e profissional que possa violar as disposições próprias fixadas pela CAPES;

**6.1.7** Protocolar a entrega no Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Pesquisa e Extensão, o relatório das atividades realizadas durante a vigência do benefício: 1º semestre do ano [ 20 a 25 de julho]; [2º semestre do ano – 01 a 10 de dezembro];

**6.1.8** O relatório a ser entregue à Secretaria do Programa e analisado pela Comissão de Bolsas do PPGD deve: a) Conter entre 8 a 10 páginas, além dos anexos; b) Ser redigido com minúcia, observando a qualidade da redação, coesão e coerência textual; c) Apresentar o detalhamento, justificativa e contribuição para a pesquisa de mestrado, da realização das atividades acadêmico-científicas realizadas no período de recebimento do fomento, sobretudo, das disciplinas cursadas, trabalhos de extensão realizados e artigos científicos submetidos a eventos e periódicos na Área do Direito; d) Conter a comprovação do aceite e certificação de todas as atividades complementares realizadas, a exemplo de participação e auxílio em eventos, palestras, grupos de pesquisa, etc. (anexar cópia); e) Apresentar a assinatura do beneficiado e do orientador na página final, e rubrica em todas as páginas do documento, afirmando ciência de ambos em relação ao conteúdo do material submetido e aval para a sua submissão; f) O volume do relatório (corpo principal e anexos) deve ser entregue no formato digital; g) O conteúdo e relevância deste material também será objeto de análise da Comissão de Bolsas.

## **6.2 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

6.2.1 A concessão de benefício obedecerá aos seguintes critérios, além das condições de elegibilidade:

6.2.1.1 A Média final de classificação no Processo Seletivo de ingresso no Mestrado em Direito (peso 4);

6.2.1.2 Produção científica qualificada (Tabela abaixo) e comprovada considerado o período de 2018, 2019 e 2020 (peso 4, atribuindo a maior pontuação o peso total e, proporcionalmente, aos demais candidatos);

6.2.1.3 Participação em grupos de pesquisa/estudo (peso 2,0 considerando 0,5 por cada semestre de participação, total de até 2,0);

6.2.1.4 Em caso de empate, o desempate será resolvido pela Comissão de Bolsas.

## Tabela de pontuação da produção científica:

PERIÓDICO (aceito ou publicado)								LIVRO	CAPÍTULO	ANAIS DE EVENTO COMPLETO (publicado)	ANAIS DE EVENTO RESUMO (publicado)
A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C				
100	85	70	60	50	30	10	0	20	10	10	03

### 6.3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

**6.3.1** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Salete Oro Boff (Presidente)

Prof. Dr. Vinícius Borges Fortes

Prof. Dr. Neuro José Zambam

Representação discente

## 7 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ODONTOLOGIA

### 7.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

**7.1.1** Atender às convocações da Coordenação do Curso para auxiliar na organização de seminários internos, palestras e reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa;

**7.1.2** Disponibilidade mínima para o PPGO de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, incluindo as horas despendidas em sala de aula (disciplinas), no caso de Bolsa PROSUP/Capes e 20 (vinte) horas semanais no caso de Taxa PROSUP/Capes.

**7.1.3** A concessão da bolsa/taxa está sujeita a aprovação do plano de trabalho pelo orientador e pela comissão, caracterizando-se pelo detalhamento de todas atividades que o bolsista pretende realizar no próximo semestre. Portanto este apresentará vigência semestral e está vinculado obrigatoriamente a emissão posterior de relatório de atividades que deve ser entregue: 1º semestre do ano [01 a 10 de setembro]; [2º semestre do ano - 01 a 10 de abril];

**7.1.4** Concomitante a entrega do relatório de atividades deve ser entregue o plano de atividades vigente para o próximo semestre em caso de bolsa/taxa renovada. Em caso de concessão inicial, o discente deve apresentar em até 30 dias o plano de trabalho inicial referente ao semestre em tela.

**7.1.5** Os alunos que receberem bolsa/taxa deverão participar obrigatoriamente de todas as disciplinas do programa e comparecerem a todas convocações de atividades realizadas pela coordenação;

**7.1.6** A reprovação em alguma disciplina acarretará no desligamento da bolsa;

**8.8** Os alunos que receberem bolsa/taxa deverão apresentar um trabalho por ano, vinculado a IMED, em atividades de cunho científico da IMED (e.g. Mostra de Iniciação Científica, Semana Acadêmica).

**7.1.7** O aluno deve submeter pelo menos um artigo, em conjunto com um professor do programa, nos primeiros 12 meses de vigência da bolsa/taxa. O periódico deve ter Qualis CAPES B1 ou superior (2016) e está sujeito a alterações conforme novo Qualis.

**7.1.8** O aluno (bolsa/taxa) deve submeter um artigo, em conjunto com um professor do programa, como requisito obrigatório para abertura de qualificação do projeto (não obrigatoriamente relacionado ao projeto).

**7.1.9** O aluno (bolsa/taxa) deve presenciar 5 bancas de defesa, vinculadas ao programa, como requisito para abertura do processo de defesa de dissertação. Em caso de incompatibilidade quantitativa de defesas ocorridas no período deve ser solicitado autorização ao colegiado para quebra desse pré-requisito ou ajuste do limite do mesmo;

**7.1.10** O bolsista/taxista deve estar ciente que as atividades do programa são prioritárias e que não será aceita ausência nas atividades por motivos não relacionados a IMED (especialização e/ou outros). Faltas por essas razões estarão sujeitas ao desligamento da bolsa/taxa.

**7.1.11** Destaca-se que solicitação de dispensa de participação em atividades do programa devem ser solicitadas com antecedência, com anuência do orientador e devem ser apreciadas e aprovadas em reunião de colegiado ou pela coordenação do Programa.

**7.1.12** Reserva-se ao colegiado do Programa a tutela total e irrestrita sobre a concessão ou não dos auxílios (bolsa/taxa), tanto no que tange a renovação ou encerramento da mesma em ocorrência de casos extraordinários a serem deliberados em encontro de tal entidade.

**7.1.13** Reserva-se ao colegiado do Programa também a deliberação e consentimento a cerca de qualquer intercorrência ou dúvida que venha a se tornar presente durante o curso natural das atividades.

## **7.2 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**7.2.1** O processo de seleção contará com as seguintes avaliações:

**7.2.2** Entrevista com a comissão de seleção (Peso 5,0);

**7.2.3** Análise do currículo Lattes com devidos comprovantes (Peso 5,0);

**7.2.4** Em caso de empate, o desempate será resolvido pela Comissão de Bolsas.

## **7.3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**7.3.1** A Comissão de Bolsas será composta pelos seguintes membros:

Prof. Dr. Rafael Sarkis Onofre (Presidente)

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Graziela Oro Cericato

Prof. Dr. Aloísio Oro Spazzin

## **8 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM PSICOLOGIA**

### **8.1 DAS ATRIBUIÇÕES DO/A BENEFICIÁRIO/A:**

**8.1.1** Disponibilidade mínima para o PPGP de 40 (quarenta) horas semanais de atividades, incluindo as horas despendidas em sala de aula (disciplinas), no caso de Bolsa PROSUP/Capes e 20 (vinte) horas semanais no caso de Taxa PROSUP/Capes.

**8.1.2** Atender às convocações da Coordenação do Curso para auxiliar na organização de seminários internos, palestras e reuniões e outras atividades realizadas ou apoiadas pelo Programa.

**8.1.3** Além das atividades destinadas à integralização dos créditos referentes ao núcleo de formação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia previstas na Resolução IMED 003/2014, submeter 01 (um) artigo por semestre durante o período de vigência do benefício em coautoria com o/a docente orientador/a do PPGP/IMED, para periódicos nacionais ou internacionais que pertençam aos estratos A ou B do QUALIS da Área da Psicologia.

**8.1.4** Protocolar a entrega no Departamento de Pós-Graduação Stricto Sensu e Pesquisa, o relatório das atividades realizadas durante a vigência do benefício: 1º semestre do ano [01 a 10 de setembro]; [2º semestre do ano - 01 a 10 de abril].

**8.1.5** Realizar estágio docente conforme estabelecido pelo regimento do PPGP/IMED.

**8.1.6** Manter nível de produção e publicação científica qualificada destacada entre os/as discentes, evendo, em todos os casos, referenciar ser beneficiário/a de Bolsa PROSUP/CAPES vinculado/a ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Psicologia – IMED.

**8.1.7** Informar imediatamente qualquer alteração de sua condição discente e profissional que possa violar as disposições próprias fixadas pela CAPES.

**8.1.8** Cumprir com as atribuições previstas na Resolução IMED 006/2014.

## **8.2 DA SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:**

**8.2.1** Os critérios de seleção e de classificação de beneficiário serão:

**8.2.1.1** Entrega da carta de intenção de beneficiário (máximo de duas páginas, espaçamento duplo) (peso 2);

**8.2.1.2** Desempenho na entrevista comportamental (peso 5);

**8.2.1.2.1** A data, o horário e o link da entrevista serão informados aos candidatos por e-mail;

**8.2.1.3** Produção acadêmica documentada e qualificada (artigos científicos, livros/capítulos de livro, apresentações de trabalhos em eventos científicos e resumos publicados em anais de eventos científicos), e participação em grupo de pesquisa (peso 3);

**8.2.1.4** O/a candidato/a deverá encaminhar via e-mail (pesquisa@imed.edu.br) até o dia 07 de março de 2021 às 17 horas a comprovação da produção acadêmica qualificada, ou seja, cópias dos artigos científicos, livros/capítulos de livro e demais certificados, sendo apenas considerados para pontuação os itens que apresentarem comprovação;

**8.2.1.5** O critério da produção acadêmica seguirá a seguinte tabela de pontuação:

PERIÓDICO						LIVRO	CAPÍTULO DE LIVRO	APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM EVENTOS CIENTÍFICOS	RESUMO PUBLICADO EM ANAIS DE EVENTOS CIENTÍFICOS	PARTICIPAÇÃO EM GRUPO DE PESQUISA (mínimo 1 ano)
A1	A2	B1	B2	B3	B4					
100	85	70	60	40	30	20	10	05	10	05

**8.2.1.6** Os grupos de pesquisa fora da IMED também serão considerados.

**8.2.1.7** Em caso de empate, o desempate será resolvido pela Comissão de Bolsas.



**8.2.2** Será selecionado/a o/a candidato/a que atingir todos os critérios de elegibilidade, obedecendo a ordem de classificação seguindo a ordem decrescente de pontuação.

### **8.3 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**8.3.1** A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Camila Rosa de Oliveira (Presidente)

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Júlia Gonçalves

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia Fortes Wagner

Representação Discente

## **9 DA INSCRIÇÃO E INDICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO:**

**9.1** Os(as) interessados(as) em concorrer ao benefício do presente edital deverão protocolar a inscrição, juntamente dos documentos solicitados (ANEXO I e II).

**9.2** Os documentos acima citados deverão ser enviados via e-mail, com a assinatura escaneada ou digital, para (pesquisa@imed.edu.br) até o dia 07 de março de 2021 às 17 horas.

## **10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**10.1** O resultado será divulgado no site da IMED, [www.imed.edu.br](http://www.imed.edu.br), no campo “Bolsas e Auxílios” em cada Programa de mestrado e através de e-mail.

## **11 DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:**

**11.1** O auxílio poderá ser cancelado caso o(a) beneficiário(a) descumpra alguma das atribuições dispostas nesse edital e/ou na Portaria CAPES nº 181/2012.

**11.2** A coordenação dos PPG'S/IMED ou o(a) professor(a) orientador(a) podem fazer a solicitação formal de cancelamento da bolsa para a Comissão de Seleção, que julgará o mérito da solicitação.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1** O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição.

**12.2** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, com amparo nos instrumentos normativos institucionais e regulamentação de Bolsas no País emitidos pela CAPES.

**12.3** Os benefícios serão implementados desde que sejam disponibilizadas as cotas pelo órgão de fomento financiador.

**12.4** O beneficiário que tiver o plano de pagamento diferente de 24 vezes, deverá obrigatoriamente solicitar um aditivo contratual para ajustar as parcelas em até 24 vezes.

**12.5** Dúvidas referente ao Edital deverão ser dirigidas ao Departamento de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da IMED, pelo e-mail [pesquisa@imed.edu.br](mailto:pesquisa@imed.edu.br) ou pelo telefone (54) 3045-9081.

**12.6** Quaisquer disposições em contrário ficam revogadas.

Passo Fundo, 10 de fevereiro de 2020.



**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIO CAPES/PROSUP**

Eu [inserir o nome], CPF nº [inserir o CPF], mestrando(a)/candidato(a) ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em [inserir curso], venho através deste requerer o benefício de [Bolsa/Taxa] de mestrado, vinculada ao Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, nos termos do Edital nº 004/2021, declarando, para tanto, que disponho de [inserir as horas] horas semanais de dedicação ao PPGXXX/IMED.

Passo Fundo/RS, [inserir a data].

---

Assinatura do(a) Requerente

## ANEXO II

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O envio da documentação comprobatória para análise e concessão do benefício deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) através do e-mail **pesquisa@imed.edu.br**. Os documentos devem ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF. Não serão aceitos documentos no formato PNG (imagem).

O(a) candidato(a) deverá compilar os seus documentos em um arquivo PDF, identificado com o seu nome completo. Cada membro do grupo familiar<sup>1</sup> também deverá ter os seus documentos compilados em um arquivo PDF, identificado com o nome completo do respectivo membro familiar.

A documentação do(a) candidato(a) e dos membros do grupo familiar deve ser encaminhada em um único e-mail. No corpo do e-mail o(a) candidato(a) deve preencher as seguintes informações:

**NOME COMPLETO DO CANDIDATO(A):**

**CPF:**

**NOME COMPLETO DO MEMBRO FAMILIAR 1:**

**GRAU DE PARENTESCO: (PAI/ MÃE/ IRMÃO...)**

**CPF:**

**NOME COMPLETO DO MEMBRO FAMILIAR 2:**

**GRAU DE PARENTESCO: (PAI/ MÃE/ IRMÃO...)**

**CPF:**

- 
- <sup>1</sup> A título de esclarecimento, o grupo familiar do candidato corresponde ao conjunto de pessoas que divide contribuições e despesas financeiras, podendo o candidato residir ou não com os membros desse grupo familiar. A exemplo disso, o(a) candidato(a) que reside sozinho(a), mas depende economicamente de outros membros familiares deverá incluí-los em seu do grupo familiar e apresentar a documentação solicitada.

## 1. DOCUMENTOS

Para comprovação das informações registradas no momento da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos listados abaixo:

- A. Requerimento para solicitação de benefício CAPES/PROSUP (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado;
- B. Comprovante de Identificação;
- C. Comprovante ou Declaração de Residência;
- D. Comprovante ou Declaração de Renda\*;
- E. Carteira de Trabalho ou Declaração de não possuidor\*;
- F. Negativa de Registro de Imóveis\*;
- G. Negativa de Registro de Automóveis\*;
- H. Comprovante de Divórcio, Separação ou Óbito.

---

\*Documento exigido apenas para maiores de 14 anos.

### 1.1 Comprovante de Identificação

Necessário realizar o envio dos documentos de identificação do(a) candidato(a) e de todos os membros que integram o grupo familiar. Os documentos aceitos como comprovante de identificação são: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Identidade Militar.

### 1.2 Comprovante ou Declaração de Residência

Para comprovação de residência o(a) candidato(a) e cada membro familiar devem apresentar um dos seguintes documentos: Contas de água, gás, energia elétrica, telefone e fatura de cartão de crédito, ou Contrato de aluguel em vigor com firma reconhecida em cartório, ou

Declaração do proprietário do imóvel confirmando residência com firma reconhecida em cartório.

Caso um dos membros familiares não possua nenhum dos documentos acima mencionados deverá fornecer declaração, com firma reconhecida em cartório, informando o respectivo endereço.

### **1.3 Comprovante ou Declaração de Renda**

Para comprovação da renda do(a) candidato(a) e de cada membro familiar podem ser apresentados:

- **ASSALARIADOS:** 3 últimos contracheques e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (se existir).
- **ASSALARIADOS COMISSIONADOS:** 6 últimos contracheques e Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (se existir).
- **TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS:** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e Declaração de Renda de Pessoa Jurídica OU, declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais informando valores percebidos nos últimos 6. ou 12 meses OU, notas fiscais de venda dos últimos 6 meses.
- **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e três últimos comprovantes de recebimento do benefício (podem ser impressos no sistema mpas.gov.br).
- **AUTÔNOMOS:** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e declaração autenticada em cartório identificando a renda mensal.
- **SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS:** Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física e Declaração de Renda de Pessoa Jurídica OU, Declaração do Simples Nacional, Declaração do MEI e Contrato Social (caso haja mais de um sócio).

No caso de um dos membros familiares não possuir qualquer rendimento, deverá ser apresentada declaração, com firma reconhecida em cartório, informando o fato.

#### **1.4 Carteira de Trabalho ou Declaração de Não Possuidor**

Deverá ser enviada cópia da Carteira de Trabalho do(a) candidato(a) e de cada membro familiar. Serão necessárias cópias das páginas que contêm os registros de contratos de trabalho e da página seguinte em branco para comprovar a ausência de outros vínculos trabalhistas.

Se o(a) candidato(a) ou algum membro familiar não possui Carteira de Trabalho poderá emitir a Carteira de Trabalho Digital pelo Portal do Governo do Brasil, neste link: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

No caso do(a) candidato(a) e um dos membros familiares não possuir Carteira de Trabalho, e decidir não confeccionar a CTPS Digital, deverá ser apresentada declaração, com firma reconhecida em cartório, informando o fato.

#### **1.5 Negativa de Registro de Imóveis**

A Negativa de Registro de Imóveis deve ser retirada no Cartório de Registro de Imóveis em nome do(a) candidato(a) e de cada membro familiar. Caso o documento não seja disponibilizado dentro do período de comprovação, será aceito o canhoto de solicitação emitido pelo Cartório de Registro de Imóveis.

Tendo em vista os efeitos da pandemia, em caso de fechamento do Cartório de Registro de Imóveis, o(a) candidato(a) poderá realizar o envio das negativas após o período de comprovação documental.

#### **1.6 Negativa de Registro de Automóveis**

A Negativa de Registro de Automóveis deve ser retirada no DETRAN em nome do(a) candidato(a) e de cada membro familiar. Tendo em vista os efeitos da pandemia, em caso de fechamento do DETRAN, o(a) candidato(a) poderá realizar o envio das negativas após o período de comprovação documental.

### **1.7 Comprovante de Divórcio, Separação ou Óbito**

No caso de divórcio ou separação o candidato deverá apresentar sentença judicial de divórcio que fixa a pensão alimentícia ou declaração autenticada em cartório que esclareça a situação familiar. O candidato deverá apresentar comprovante de óbito no caso de falecimento de um dos membros familiares.

Dúvidas:  
Faculdade Meridional - Setor de Bolsas  
bolsas@imed.edu.br  
(54) 3045-6100

